



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO

<b>ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO – COJURI</b>
<b>GESTÃO: 2020/2021</b>

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 10:30 horas, via [meet.google.com/fco-mwhb-zyh](https://meet.google.com/fco-mwhb-zyh), onde acessaram o link o Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, e os Desembargadores Membros da COJURI José Ivo de Paula Guimarães e o Jorge Américo Pereira de Lira, comigo assessora técnica da Comissão, foi instalada 9ª reunião extraordinária da COJURI pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão, Des. Jovaldo Nunes Gomes. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão solicitou a mim, assessora da Comissão, a apresentação dos projetos que serão analisados, de modo que lhes foi apresentado os projetos seguintes: **1. PROJETO Nº 010-2020-OE - RESOLUÇÃO** que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição. Informa a assessoria que trata-se de proposta de iniciativa da Presidência que tem por objeto disciplinar, em favor dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça, condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição. Nas cláusulas justificativas, assenta-se que o projeto atende à Resolução n. 343, de 09 de setembro, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, na qual é fixado prazo de 90 (noventa) dias para os tribunais regulamentarem a matéria. No prazo regimental apresentou emenda o Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, sugerindo alguns ajustes no projeto. A proposta do Des. Leopoldo de Arruda Raposo envolve duas providências: (a) a primeira, é a exclusão da necessidade de apresentação de fotos no requerimento da concessão do regime especial de trabalho; a segunda, visa a exclusão da necessidade de comprovação anual, para os(as) servidores(as) ou magistrados(as) com deficiência, e que já fazem parte do quadro de pessoal do Poder Judiciário, ingressando no Tribunal através das vagas de PCD no concurso público, ou já possuem parecer favorável da Junta Médica para ter horário especial de trabalho, em virtude de filho ou dependente com deficiência. Alega que, segundo o art. 2º, da Lei n. 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo, não sendo, portanto, uma condição passageira. Em seguida, com base nos argumentos expostos na emenda, a Comissão opinou pelo seu acolhimento. Conclusivamente, a Comissão opinou pela aprovação do conteúdo normativo da proposta do eminente Des. Presidente, com os ajustes modificativos encampados na emenda do Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e acolhidas por esta



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO

Comissão, resolvendo, portanto, apresentar texto substitutivo do projeto. Após o Des Jovaldo solicitou que fosse explanado o próximo projeto com minuta já pronta. Daí, passou a assessoria a apresentar o **PROCESSO Nº 012/2020 – RESOLUÇÃO** que altera a Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para inserir o Gabinete de Relações Institucionais. Judiciária e Regimento Interno para emissão de parecer, nos termos do art. 497, parágrafo único, do Regimento Interno. A referida proposição tem por objeto alteração da Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os serviços auxiliares do Tribunal. No prazo regimental, não houve apresentação de emendas. Passando à análise de fundo do projeto, cuida de proposta visando a inserção do Gabinete de Relações Institucionais na estrutura organizatório-funcional do Tribunal de Justiça. Impende observar que, dentre as competências apresentadas para a unidade administrativa, o estreitamento e aproximação do Poder Judiciário com os outros poderes, instituições e, principalmente, com a sociedade, se mostra bastante oportuna, sobretudo no que concerne permitir aos cidadãos conhecer o funcionamento da justiça. As demais competências listadas no art. 123-N são derivadas e/ou inerentes aos objetivos que o projeto busca alcançar com a referida criação, de modo que em análise sistemática, a Comissão entende que a ideia é perfeitamente condizente com os objetivos estabelecidos. Assim, o Des. Jorge Américo Pereira de Lira ressaltou que há a necessidade de definição clara e objetiva das competências, atribuições gerais e responsabilidades gerenciais inerentes à unidade em tela. Com essas breves considerações, a Comissão opinou pela aprovação do projeto de resolução em foco, nos exatos termos em que foi apresentada. Em seguida, lhes foi apresentada a minuta do parecer do **PROCESSO Nº 013/2020 – RESOLUÇÃO** que dispõe sobre a homenagem por tempo de serviço a servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, denominada “Prata da Casa Maria Valéria Pragana”. A proposição em tela, de iniciativa da Presidência, tem por objeto dispor sobre a homenagem por tempo de serviço a servidores do Poder Judiciário, denominada “Prata da Casa Maria Valéria Pragana”. Na justificativa assenta-se que o projeto visa a promoção de melhoria do clima organizacional, elevando o sentimento de pertença à Instituição. Não foram apresentadas emendas ao referido projeto. O projeto fixa os requisitos necessários que deverão ser atendidos pelos servidores. Além dos 25 anos de efetivo exercício prestado ao TJPE, o servidor: (i) não poderá ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar ou de natureza penal, nos últimos 05 (cinco) anos; e (iii) não apresentar antecedentes criminais. A proposta estabelece, ainda, os procedimentos para a realização da solenidade de entrega de placa de reconhecimento ao servidor, que se realizar-se-á todo mês outubro. Com essas considerações, a Comissão não visualizou qualquer óbice à aprovação da proposta em apreço, porquanto os membros consideraram que o exemplo de dedicação, comprometimento e ética da servidora Maria Valéria de Oliveira Dias Pragana ao Poder Judiciário de Pernambuco é sem dúvida digna de homenagem e de todo mérito. Com o adiantado da hora, o Des. José Ivo pediu que Comissão analisasse os projetos faltantes na próxima reunião. Todos concordaram e o Exmo. Sr. Presidente da COJURI, Des. Jovaldo Nunes Gomes, deu por encerrada a reunião,



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO

tendo eu, \_\_\_\_\_ assessora técnica da COJURI, lavrado a presente ata, que vai assinada pelos Desembargadores que compõem a Comissão.

**Des. Jovaldo Gomes Nunes**  
Presidente da COJURI

**Des. José Ivo de Paula Guimarães**  
Membro da Comissão

**Des. Jorge Américo Pereira de Lira**  
Membro da Comissão